



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 172/97 de 04 de novembro de 1997

INTERESSADO: BANCADA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA-PDT

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "CONCEDE AOS EMPRESÁRIOS E/OU EMPRESAS, A INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS E/OU PAINÉIS NOS ACESSOS AOS BAIRROS, VI-
LAS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO E A VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA
NAS MESMAS"

PROJETO-DE-LEI nº 23/97 de 29 de outubro de 1997

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Obras, Serviços Públicos e Ativi-
dades Privadas

ARQUIVADO EM: _____

Amendes

Secretário-Geral



CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
172/97
PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Exmo.Sr.

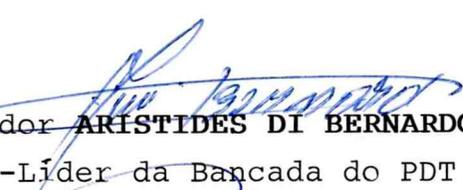
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Bancada do PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT -, vêm respeitosamente à presença de V.Exa., encaminhar para apreciação e deliberação do Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que "CONCEDE AOS EMPRESÁRIOS E/OU EMPRESAS, A INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS E/OU PAINÉIS NOS ACESSOS AOS BAIRROS, VILAS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO E A VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA NAS MESMAS".

Nestes Termos,
pedem deferimento.

Bento Gonçalves, 29 de outubro de 1997.


Vereador **EUGÊNIO RIZZARDO**
Líder da Bancada do PDT


Vereador **ARISTIDES DI BERNARDO**
Vice-Líder da Bancada do PDT


Vereador **ÊNIO DE PARIS**


Vereador **VALDECIR RUBBO**


Vereador **ZELAVIR PAULO GIORDANI**



9/102
C.M.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI Nº 23 /97, DE 29 DE OUTUBRO DE 1997.

CONCEDE AOS EMPRESÁRIOS E/OU EMPRESAS, A INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS E/OU PAINÉIS - NOS ACESSOS AOS BAIRROS, VILAS E DISTRITOS - DO MUNICÍPIO E A VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA - NAS MESMAS.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam licenciadas as empresas com sede neste município, a instalar placas indicativas ou painéis nos acessos aos bairros, juntamente com anúncios promocionais.

PARÁGRAFO 1º - O número de placas é limitado em (03) três por bairro, vilas e distritos.

PARÁGRAFO 2º - As placas e/ou painéis, deverão conter os dizeres: "SEJA BEM-VINDO AO BAIRRO", ou similares, com o respectivo nome.

PARÁGRAFO 3º - As placas e/ou painéis deverão atender as seguintes especificações:

I - serão padronizadas em tamanho e altura e, o espaço reservado para propaganda não pode ser superior a 40% do total;

II - Caberá ao responsável pela instalação das placas e/ou painéis, a conservação das mesmas, em perfeitas condições de visibilidade;

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

.....

III - As referidas placas e/ou painéis, serão confeccionados com refletivos ou fosforescente.

PARÁGRAFO IV - Caberá à Associação de Moradores de cada bairro, vila ou distrito, indicar os locais de instalação das placas e/ou painéis.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal regulamentará, detalhando - os padrões do Parágrafo 2º do Artigo 1º, assim como as especificações técnicas para instalação das placas e/ou painéis de maneira a facilitar a visibilidade do público, sem prejuízo para o fluxo de veículos e/ou terceiros.

Art. 3º - A Administração Municipal determinará o prazo de validade da exploração deste benefício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e sete.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

JUSTIFICATIVA:

Com o passar dos anos e o crescimento natural do município, verificamos também a necessidade de prestar orientação aos munícipes e visitantes, além do embelezamento que poderá proporcionar.

Este projeto, oportuniza à iniciativa privada, a implantação de placas e/ou painéis com a identificação dos respectivos bairros, também com a finalidade de o setor privado participar do desenvolvimento do município, com maior integração e oferecendo retorno em benefício da própria comunidade. Em compensação, a medida propiciará um novo lay-out aos bairros, que terão seu cartão de visitas, além de facilitar a orientação e identificação dos mesmos.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 1997.


Vereador **EUGÊNIO RIZZARDO**
Líder da Bancada do PDT


Vereador **ARISTIDES DI BERNARDO**
Vice-Líder da Bancada do PDT


Vereador **ÊNIO DE PARIS**


Vereador **VALDECIR RUBBO**


Vereador **ZELAVIR PAULO GIORDANI**



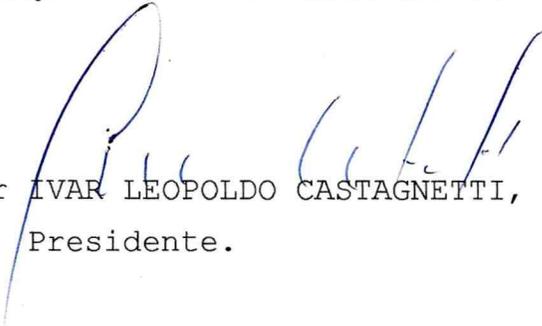
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

DESPACHO

Em conformidade com o Artigo 99, do Regimento Interno desta Casa, determino o arquivamento do Processo nº172/97, de 04 de novembro de 1997, que "CONCEDE AOS EMPRESÁRIOS E/OU EMPRESAS, A INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS E/OU PAINÉIS NOS ACESSOS AOS BAIRROS, VILAS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO E A VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA NAS MESMAS".

Bento Gonçalves, 31 de dezembro de 1997.


Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Recb. em 07/24/98

eu
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

DD. Presidente da Câmara Municipal

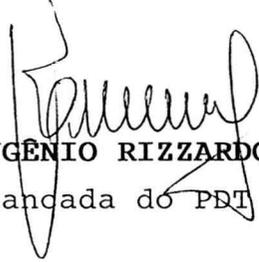
NESTA

O Vereador **EUGÊNIO RIZZARDO**, Líder da Banca da do PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT -, vem respeitosamente à presença de V.Exa., solicitar o desarquivamento dos processos abaixo relacionados, de autoria dos Vereadores da Bancada do PDT:

- Processo Nº 136/97 - "CRIA A CAMPANHA ESTUDANTIL PREFEITO POR UM DIA A SER PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DES-PORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- Processo Nº 172/97 - "CONCEDE AOS EMPRESÁRIO E/OU EMPRESAS, A INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS E/OU PAINÉIS NOS ACESSOS AOS BAIRROS, VILAS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO E A VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA NAS MESMAS."

Nestes Termos,
pede deferimento.

Bento Gonçalves, 03 de abril de 1998.


Vereador **EUGÊNIO RIZZARDO**
Líder da Bancada do PDT

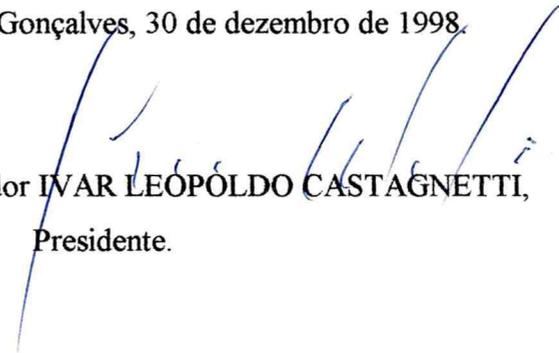


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

DESPACHO

Em conformidade com o Art. 99, do Regimento Interno desta Casa, determino o arquivamento do Processo nº 172/98, de 04 de novembro de 1998, que “CONCEDE AOS EMPRESÁRIOS E/OU EMPRESAS, A INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS E/OU PAINÉIS NOS ACESSOS AOS BAIRROS, VILAS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO E A VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA NAS MESMAS”.

Bento Gonçalves, 30 de dezembro de 1998.


Vereador **IVAR LEÓPOLDO CASTAGNETTI**,
Presidente.